



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 10/2013

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2013

Contrato de prestação de serviço de cobrança da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA e FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA - FORCEL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Três Poderes – Coronel Vivida/PR, neste ato representada, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a CONTRATADA **FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA - FORCEL**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 79.850.574/0001-09, com sede à Avenida Generoso Marques, 599 – centro, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Fabio Berger, adiante designado AGENTE ARRECADADOR celebram entre si o presente Contrato para Cobrança da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O AGENTE ARRECADADOR encarregar-se-á do recebimento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP apresentado para pagamento junto aos agentes credenciados, através da fatura de Energia Elétrica, cujo modelo faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – As instruções sobre os procedimentos da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, será objeto dos anexos das Leis e Decretos Municipais.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração que a CONTRATANTE venha a introduzir nas sistemáticas de arrecadação da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP ou transferência dos recursos arrecadados, será comunicado ao AGENTE ARRECADADOR antecipadamente, para sua anuência através de correspondência que passará a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de aditivos ou outras formalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores arrecadados pelo AGENTE ARRECADADOR serão mensais e repassados integralmente à CONTRATANTE no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira, através de documento próprio fornecido pela CONTRATANTE, em conta bancária a ser designada.

Parágrafo Primeiro – Caso os valores arrecadados pelo AGENTE ARRECADADOR não sejam repassados à CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após o prazo definido no “CAPUT” desta cláusula, considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – A guarda do numerário desde o recebimento até a prestação de contas para à CONTRATANTE, é de inteira responsabilidade do AGENTE ARRECADADOR, inclusive, quanto a fatores decorrentes de caso fortuito ou força maior, conforme definidos no parágrafo único do artigo 1.058 do código civil.

Parágrafo Terceiro – Os repasses efetuados após o prazo previsto no “CAPUT” desta cláusula, serão acrescidos de 2% (dois por cento) fixo, a título de multa, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.



CLÁUSULA TERCEIRA: Na hipótese de prejuízo causado ao contribuinte, por motivo atribuível exclusivamente ao AGENTE ARRECADADOR, ou a PREFEITURA MUNICIPAL, sua reparação caberá ao responsável pelo fato.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE pagará ao AGENTE ARRECADADOR, ATÉ o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira a quantia de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos) por documento faturado pelo AGENTE ARRECADADOR, totalizando no período de 48 meses R\$ 139.238,40 (cento e trinta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo Primeiro – Caso a CONTRATANTE esteja em atraso no pagamento dos valores dos serviços prestados ao AGENTE ARRECADADOR após o prazo previsto no “CAPUT” desta cláusula, serão acrescidos de 2% (dois por cento) fixo, a título de multa, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo – Os valores previstos no “CAPUT” desta cláusula serão reajustados anualmente aplicando-se o índice do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou por qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLAUSULA QUINTA: Ao AGENTE ARRECADADOR é facultado divulgar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE que está autorizado a inserir junto a Fatura de Energia Elétrica a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP objeto deste contrato.

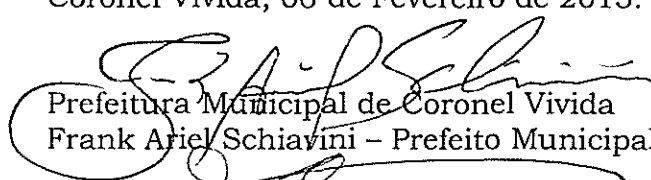
CLÁUSULA SEXTA: Fica o AGENTE ARRECADADOR, autorizado a inserir junto a Fatura de Energia Elétrica 2% (dois por cento) do valor da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP a título de multa aos consumidores inadimplentes, bem como fornecer mensalmente em meio magnético relação dos valores arrecadados e dos valores a receber da respectiva contribuição.

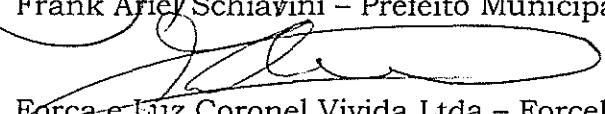
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir do dia 07 de Fevereiro de 2013 e seu término dar-se-á em 06 de Fevereiro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, a exceção do contido no parágrafo primeiro da cláusula segunda.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito, para questões deste contrato, o foro da Comarca de Coronel Vivida – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

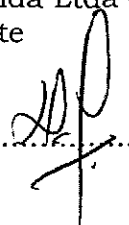
E, por estarem de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, assina o presente instrumento, em três vias juntamente com as testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 06 de Fevereiro de 2013.


Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal


Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel
Fábio Berger – Presidente

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0279



Extrato de Edital de Licitação - Pregão 12/2013 - Presencial

Objeto: contratação de serviços médicos, odontológicos, psicológicos, de fisioterapia e de exames. Prazo de execução: 12 meses. Lotes: 01 - odontologia 40 horas - máximo mensal R\$ 2.900,00; Lote 02 - odontologia 40 horas - máximo mensal R\$ 2.900,00; Lote 03 - clínica geral 40 horas - máximo mensal de R\$ 18.000,00; Lote 04 - clínica geral 40 horas - máximo mensal de R\$ 18.000,00; Lote 05 - clínica geral sobreaviso - máximo mensal R\$ 2.000,00; Lote 06 - clínica geral sobreaviso - máximo mensal R\$ 2.000,00; Lote 07 - fisioterapia 40 horas - máximo mensal R\$ 2.600,00; Lote 08 - psicologia 40 horas - máximo mensal R\$ 2.600,00; Lote 09 - exames ginecológicos - máximo mensal de R\$ 730,00; Lote 10 - consultas e exames cardiológicos - máximo mensal R\$ 2.225,00. Tipo: menor valor mensal por lote ou por exame. Participação: proponentes inscritos no cadastro municipal de fornecedores até o dia 19 de fevereiro de 2013. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 20 de fevereiro de 2013 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 20 de fevereiro de 2013 no Centro Administrativo Adão Reis. Informações e edital somente pelo e-mail licitacao@pmcds.pr.gov.br ou diretamente na Prefeitura. Valdir P. Vaz - Prefeito.

Adjudicação

Processo 07/2013 - Pregão 04/2013 - Presencial

1. Fica adjudicado o objeto da licitação para o proponente abaixo listado, no respectivo valor do Lote 01, conforme descrito em ata do dia 31/01/2013, considerando ainda o parecer favorável da assessoria jurídica do Município.

Proponente	CNPJ
Atiba Dreher Leite	16696538/0001-12

O valor proposto para todo o Lote 01 foi de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos e reais).

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de fevereiro de 2012.

Alberto Knolseisen

Pregoeiro

Homologação

Processo 07/2013 - Pregão 04/2013 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 48 e 49/2013, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 07/2013 modalidade Pregão 04/2013, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos e de informática. 2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para e efetivar a assinatura do seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de fevereiro de 2012.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 4691, de 31 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XXVI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Complementar nº 028/09, de 23.12.09,

DECRETA:

Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o Exercício de 2012. Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública - COSIP e Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício do 2012, poderá ser efetuado em cota única ou em parcelas, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela ou cota única até 12.03.2012

2ª parcela até: 12.04.2012

3ª parcela até: 14.05.2012

4ª parcela até: 12.06.2012

5ª parcela até: 12.07.2012

6ª parcela até: 13.08.2012

7ª parcela até: 12.09.2012

8ª parcela até: 15.10.2012

§ 1º - Para recolhimento em cota única haverá desconto de 5%, já calculado e impressos no carnê.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2012.

Fernando Gugik

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 02/2013, RATIFICANDO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Sra Priscila Gregolin, Assessora Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do art. 25, do diploma legal invocado, para a prestação de serviços referente à cobrança e recebimento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública-COSIP, com a empresa Força e Luz Coronel Vivida Ltda-Forcel, CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09. O valor a ser pago por recebimento é de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), pelo período de 48 (quarenta e oito) meses iniciando em 07.02.2013 a 06.02.2017, perfazendo um total de R\$ 139.238,40 (cento e trinta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Publique-se. Coronel Vivida, 06 de Fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 10/2013 - Inexigibilidade nº 02/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: Força e Luz Coronel Vivida Ltda CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09. Objeto: prestação de serviços referente à cobrança e recebimento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública-COSIP. O valor a ser pago por recebimento é de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando em 07.02.2013 a 06.02.2017, perfazendo um total de R\$ 139.238,40 (cento e trinta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Coronel Vivida, 06 de Fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/nº as 14:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 16/2013, objetivando-se a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, ZERO QUILOMETRO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor máximo total é de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. Informações: (46) 3232-8322. Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2013.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 17/2013, objetivando-se a contratação de empresa para preparação e fornecimento de almoços para o Dia Internacional da Mulher 2013, a ser realizado no dia 09 de março de 2013. O valor máximo total estimado é de R\$ 17.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8331.

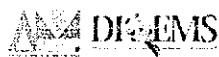
Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2013

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2013

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LICITAÇÃO	PREGAO PRESENCIAL 005/2013
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO	AUDIOCLIM CLÍNICA MÉDICA E FONOAUDIOLÓGICA LTDA
VALOR TOTAL	Contratação de empresa que consite em seu quadro, profissional(s) habilitado(s) na área de Medicina - Clínica Geral, para prestar serviços neste Município.
PRazo	R\$ 355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
DATA	Até 31/01/2015
DOTAÇÃO	339039000009 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
DATA	05 de fevereiro de 2013



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



2006289875

<http://amsop.dioems.com.br>

